

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSAMERICA EXPO CENTER LTDA, CNPJ nº 55.257.059/0001-51 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.318, DE 20 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JUAN CARLOS LINO ORMACHEA, RNM V510484-X, de nacionalidade boliviana, nascido em 25 de maio de 1986, filho de Julio Lino Flores, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08336.000816/2019-71.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS

DELIBERAÇÃO Nº 824, DE 14 DE MAIO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 135ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020, após análise dos documentos apresentados no Processo SEI/MJ nº 08020.001603/2020-54 e solicitação da Cesportos-CE por meio do Ofício nº 2/2020/CESPORTOS-CE/CONPORTOS/MJ, de 28 de fevereiro de 2020, deliberaram:

a) APROVAR a atualização da composição do quadro técnico da Organização de Segurança (OS) PROCONSULT S/S LTDA. - CNPJ nº 03.693.089/0001-07, com sede na Av. Borges de Melo, nº 820 - Bairro de Fátima - Fortaleza - CE;
b) CREDENCIAR o Sr. FERNANDO JOSÉ SAMPAIO MACEDO DE ALCÂNTARA, CPF nº 470.217.727-34, como integrante do corpo técnico da Organização de Segurança (OS) PROCONSULT S/S LTDA. - CNPJ nº 03.693.089/0001-07, ficando certo que este poderá ter acesso às áreas e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos desta empresa e que os dirigentes da Organização de Segurança (OS) responderão solidariamente por todos os atos por ele praticados; e
c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da CONPORTOS promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Pelo Ministério da Infraestrutura

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 825, DE 14 DE MAIO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 135ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.004037/2018-18, o qual aponta a correção das não conformidades indicadas na Informação nº 15/2019/COLEG-CONP/CONPORTOS, corroborando o que fora anteriormente aprovado por meio da Ata da Reunião Cesportos-ES, de 05 de junho do ano de 2019, deliberaram:

a) HOMOLOGAR o Estudo de Avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 52, de 20 de dezembro de 2018, da empresa PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A - CNPJ nº 28.497.394/0001-54, localizada no Caminho da Barra do Riacho, s/n - Barra do Riacho - Aracruz - ES, os quais analisados no âmbito daquela Comissão Estadual foram aprovados;
b) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 11/2020, de que trata a Resolução Conportos nº 52 de 2018, para a empresa PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A - CNPJ nº 28.497.394/0001-54, localizada no Caminho da Barra do Riacho, s/n - Barra do Riacho - Aracruz - ES, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e
c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Pelo Ministério da Infraestrutura

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 826, DE 14 DE MAIO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 135ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2020, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.003970/2018-78, o qual aponta a correção das não conformidades indicadas na Informação nº 16/2019/COLEG-CONP/CONPORTOS, corroborando o que fora anteriormente aprovado por meio da Ata da Reunião Cesportos-ES, de 05 de junho do ano de 2019, deliberaram:

a) HOMOLOGAR o Estudo de Avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 52, de 20 de dezembro de 2018, da TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0019-79, localizada na Av. Jurema Barroso, nº 35 - Centro - Vitória - ES, os quais analisados no âmbito daquela Comissão Estadual foram aprovados;

b) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 12/2020, de que trata a Resolução Conportos nº 52 de 2018, para a empresa TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0019-79, localizada na Av. Jurema Barroso, nº 35 - Centro - Vitória - ES, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e

c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA
Presidente da Comissão
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS
Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO
Pelo Ministério da Economia

EDIGAR JUNIO DA SILVA MARTINS
Pelo Ministério da Infraestrutura

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 523, DE 21 DE MAIO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.002231/2020-24. Requerentes: Evtz Participações S.A. e Manaus Transmissora de Energia S.A. Advogados: Renata Gianella, Mariana Sonoda e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as normas específicas de uso público complementares do Refúgio de Vida Silvestre de Alcatrazes. (Processo nº. 02126.000577/2017-87)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 02126.000577/2017-87; resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece as normas específicas de uso público complementares aos demais instrumentos de planejamento do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes e normativas nacionais do ICMBio, devendo ser observadas por todos os visitantes.

Art. 2º Todas as atividades oferecidas pelo Refúgio Alcatrazes serão orientadas pelos instrumentos de planejamento do ICMBio, como Plano de Manejo, Plano de Uso Público e normativas nacionais.

Parágrafo único. Aspectos procedimentais e operacionais serão orientados e amplamente divulgados pelo ICMBio.

Art. 3º Todos os responsáveis pela embarcação particular e os operadores de turismo devem realizar o agendamento junto ao ICMBIO, conforme meio de agendamento ofertado, tendo em vista disponibilidade de vaga, antecedência exigida e especificidades de cada atividade.

Art. 4º A velocidade máxima para navegação no entorno de meia milha náutica (aproximadamente um km) das ilhas do arquipélago dos Alcatrazes é limitada a 10 nós.

Art. 5º No ambiente marinho não é permitido utilizar produtos de higiene e cuidados pessoais tais como sabonetes, xampus, cremes de cabelo, óleos bronzadores, entre outros.

Parágrafo único. Excetua-se do caput o uso de protetor solar quando realizado com antecedência mínima de uma hora de qualquer mergulho ou atividade aquática, ou aqueles que comprovadamente não contenham substâncias nocivas ao ambiente marinho.

Art. 6º Mergulhadores recreativos devem manter uma distância mínima de um metro dos costões e do fundo marinho.

Art. 7º As poitas reservadas para o mergulho serão utilizadas em sistema de revezamento e o fundo de espera ocorrerá nas poitas livres, em caso de necessidade e seguindo as orientações do ICMBio.

Art. 8º Toda embarcação deve atender às normas e regramentos da Marinha do Brasil.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 582, de 12 de setembro de 2017.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.759, DE 19 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005368/2007-34. Interessadas: Usina Batatais S.A. Açúcar e Álcool e Lins Agroindustrial S.A. Objeto: Transfere para Lins Agroindustrial S.A. a autorização da UTE Lins, CEG UTE.AI.SP.030890-0.01, localizada no município de Lins, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

